

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

PROCESSO Nº 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
EDITAL REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO DE EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços Funerários, em especial o serviço de TRANSLADO.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

BAIRRO: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

NOME COMPLETO: _____

CONTATO: _____

TELEFONE: (XX) _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de** 2023.

ASSINATURA

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Guarani/MG, por meio do e-mail: licitacao@guarani.mg.gov, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.guarani.mg.gov.br cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
PREG Nº 018/2023
PRC Nº 045/2023

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 010, de 05 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação, por menor preço por item, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços Funerários, em especial o serviço de TRANSLADO.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01. — Prestação do Serviço: O Serviço deverá ser executado de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social.
02. — Prazo da Prestação do Serviço: O serviço será prestado de acordo com a necessidade apresentada pela Unidade Requisitante.
03. — Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do serviço prestado.
04. — Validade da Proposta: 60 dias.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura do Município de Guarani, localizada à Praça Antônio Carlos, nº 10, bairro Centro – CEP: 36.160-000

DIA: 19/04/2023 (Quarta-Feira)

HORÁRIO: 13h30min

05. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública Municipal de Guarani que se seguir.
06. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - c) abertura dos envelopes “Proposta”;
 - d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
 - f) abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.
07. As decisões do pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> (Decreto nº 083/2014), no átrio do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani, e na página web da Prefeitura www.guarani.mg.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata,



puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

7.1. **O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será respondido via e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br.**

7.2. **Os interessados na participação deste certame deverão acompanhar nos sites www.diariomunicipal.com.br, www.guarani.mg.gov.br para qualquer informação de mudança de horário, dia e erratas do presente edital. Nenhuma informação será via telefone**

7.3. O Edital estará disponível para retirada pela Internet, no site <http://www.guarani.mg.gov.br> /, link "Legislação, Editais", ou no Pregão, à Pça Antônio Carlos, 10, 2º andar, mediante a entrega de um CDR vazio, ou por solicitação via e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura pelo e-mail supracitado ou entregá-lo no próprio setor na Prefeitura de Guarani, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no site e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

08. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e o melhor preço para o Município de Guarani.

DA LEGISLAÇÃO

09. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 9.1. Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 9.2. Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- 9.3. Lei Federal nº 12.440, de 07.07.2011;
- 9.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 9.5. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;
- 9.6. Demais exigências deste edital e seus anexos.

10. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

10.1. **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

10.2. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;



10.3. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;

10.4. **Município de Guarani** - ente licitador;

10.5. **Licitante** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,

10.6. **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

10.7. **Órgão Aderente** - órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DO OBJETO

11. O objeto do presente edital é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços Funerários, em especial o serviço de TRANSLADO.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Guarani, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade por 12 meses, a partir da data de assinatura.

12.1. **VALOR ESTIMADO** - O valor estimado para este registro de preços é de até **R\$ 42.149,70 (quarenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá contratar a quem deste valor.

12.2. **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:** No interesse do Município de Guarani, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13. **Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

13.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

13.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

13.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

14. **Não poderão concorrer neste Pregão:**



14.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

14.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guarani; ou,

14.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO CREDENCIAMENTO

15. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua **carteira de identidade**, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

15.1. O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, a abertura da sessão pública.

15.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e ultima alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

15.3. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).

d) Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.

15.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

15.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

15.6. O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso,



de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.7. A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

16. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em **envelopes separados, fechados e rubricados** no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GUARANI
PREG Nº 018/2023
PRC Nº 045/2023
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE GUARANI
PREG Nº 018/2023
PRC Nº 045/2023
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

16.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, **bem como ainda, toda a documentação solicitada para o credenciamento no item 15.3, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:**

MUNICÍPIO DE GUARANI
PREG Nº 018/2023
PRC Nº 045/2023
Setor de Licitação/ Pregão
A/C: Sr. Márcio Costa dos Reis Filho - Pregoeiro
Endereço: Pça Antônio Carlos, 10, Centro, Guarani/MG - CEP: 36.160-000

17. O Pregoeiro ou mesmo a Comissão de Licitações não se responsabilizará por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos no setor de licitações até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

18. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:



18.1. **emitida por computador e via sistema (conforme orientações no Anexo I)**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

18.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

19. A proposta deverá conter ainda:

19.1. descrição detalhada do objeto desta licitação, **indicando a MARCA DOS PRODUTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

19.2. indicação de preços;

19.3. indicação dos prazos;

19.4. **arquivo impresso de digitalização da proposta com chave de validação** (arquivo impresso após cadastro da proposta no sistema) necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão;

19.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

19.6. a proposta também deverá ser enviada por meio digital (Pen Drive, CD ou outras mídias digitais), para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, devendo o licitante seguir as orientações constantes do Anexo I do edital.

1ª Poderá ser entregue como proposta escrita o arquivo impresso da proposta digitalizada contendo todos os requisitos previstos, bem como o Anexo I, contendo também a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão. Este arquivo é gerado pelo sistema em formato de Word (doc).

2ª Deverá ser enviado também dentro do envelope de propostas um CD ou pen drive com o arquivo de proposta gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado.

3ª Considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário e total no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

4ª Os lances terão por base o valor unitário do item.

19.7. **Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita (impressa).**

20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

20.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;



20.2. falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

20.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

20.4. Em caso de qualquer problema na proposta digital que impeça de anexar o arquivo ao sistema, ou até mesmo em caso de um licitante não apresentá-la, a equipe de licitação solicitará ao licitante que proceda com a digitação dos dados constantes na proposta escrita, para que assim, possa seguir com o pregão, uma vez que todo o procedimento ocorre via sistema.

OBS: Havendo divergência no descritivo constante da proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o conteúdo da proposta digital.

A proposta digital é necessária apenas para que o pregão seja realizado pelo sistema, não é uma exigência legal. Logo, sua ausência não pode ser motivo de desclassificação. Porém acarretará no atraso em torno no mínimo 60 (sessenta) minutos no certame para que ocorra o lançamento pelo Pregoeiro e os licitantes não serão liberados antes da assinatura da Ata de Sessão Pública. Caso o licitante consagrado vencedor sair do certame sem assinatura da Ata, o mesmo deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo de 05(cinco) dias para sua devida assinatura juntamente com a Ata de Registro de Preços, pois está não poderá ser enviada por correios perante este caso.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

21. Para o julgamento das propostas, será considerado o **menor preço por item**. Para que o pregão ocorra com maior eficiência, o certame é todo realizado via sistema. Assim, deverão ser enviadas duas propostas: a proposta escrita bem como a digital, conforme o tópico "DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01", do edital.

21.1. Inicialmente será feita a classificação da proposta de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidas no critério dos 10%. Serão colocadas as propostas em ordem decrescente de valores cotados para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

21.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os participantes classificados poderão dar lances verbais independentemente do valor do lance escrito, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

21.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes;

21.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme legislação vigente;

21.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos valores;



21.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e legislações vigentes;

21.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

21.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.

21.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

21.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

21.11. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor valor para o item.

21.12. **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, bem como as que não atenderem os requisitos do edital;
- b) as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

21.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

21.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

21.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

21.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

21.17. A Lei Complementar nº 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os arts. 42 e 43 dispõem, notadamente, acerca de prazo especial para comprovação de regularidade fiscal, e os arts. 44 e 45, acerca do exercício de direito de preferência no caso de empate ficto criado pela lei.

21.18. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



a) A ME, EPP e MEI mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME - EPP - MEI;

21.19. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME - EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

21.20. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME - EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

21.21. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

21.22. Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME - EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

21.23. A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

21.24. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

21.25. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas na cláusula SANÇÕES deste edital e Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO

22. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, **devendo ser entregues numerados sequencialmente** e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

22.1. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);**

22.2. **Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);**



22.3. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;**

22.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Municipal;**

22.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**

22.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

22.7. **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes;**

22.9. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo MENOS 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o serviço.**

22.10. **Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo III); e,**

22.11. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV).**

OBSERVAÇÕES:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

23.1. em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

23.2. datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.



24. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

24.1. Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação", ou até o momento anterior ao credenciamento;

24.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

24.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

24.4. o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

24.5. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, através da declaração de enquadramento (Anexo VII), entregue na fase de credenciamento, não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

24.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (s) objeto do certame.

26. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

27. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

28. O objeto deste pregão deverá ser prestado PARCELADAMENTE, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria Requisitante, devendo o serviço ser prestado na necessidade designada pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

29. As empresas receberão uma Ordem de Serviço quando for o caso, sendo que cada setor irá solicitar individualmente sua necessidade de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

30. O serviço do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo órgão requisitante.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, tendo prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

32. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

33. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

34. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

35. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a(s) vencedora(s) deverá (ão) enviar proposta reformulada no prazo de 24(vinte e quatro horas) após o encerramento da etapa competitiva. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da homologação do certame, podendo ser enviada pelos correios ou por e-mail perante assinatura digital. A não assinatura dentro do prazo estabelecido acarretará penalidade à empresa.

37. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



38. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Setor de Compras solicitará os serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, e emitirá a Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

39. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento.

40. A não realização da entrega dos produtos no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

41. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade dos servidores indicados pela Administração.

41.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

41.2. O Município de Guarani avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.

41.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para tal fim, negociar com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

41.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.

41.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

41.6. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público.

41.7. Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO PAGAMENTO

42. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação do serviço.

43. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo e n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DAS PENALIDADES

44. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a prestação do serviço dos itens adjudicados, acarretará a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

45. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação do serviço do objeto deste pregão acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

46. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



46.1. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

47. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

48. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA DESPESA

49. A despesa com os produtos objeto deste edital está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0008.2.0113 - FONTE: 1.661.000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS;

3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0008.2.0113 - FONTE: 1.500.000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50. Em caso de dúvida, a empresa interessada deverá entrar em contato pessoalmente com o Pregoeiro designado para este Pregão, do Município de Guarani, no Setor de Licitações, localizado na Pça Antônio Carlos, nº 10, bairro Centro, ou pelo e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários. **Nenhuma dúvida será esclarecida por contato telefônico.**

51. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

52. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar **obrigatoriamente** em sua documentação o endereço, os números de telefone e e-mail.

53. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

54. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

55. Durante a sessão de licitação, não será admitido o uso de telefone celular, aplicativo de comunicação, conversa paralela de licitantes e envio de e-mails e sms, para que não haja interrupção do certame, salvo prévia autorização do Pregoeiro. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se comunicarão com os representantes legais das empresas licitantes em sua sede por telefone ou e-mail no momento da sessão.



56. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica.

57. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993).

DOS ANEXOS

58. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Orientação de Proposta Digital

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI - Declaração referente ao cumprimento do disposto no Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de declaração (Micro Empresa);

ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

DO FORO

59. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Guarani, em 28 de março de 2023.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Márcio Costa dos Reis Filho
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

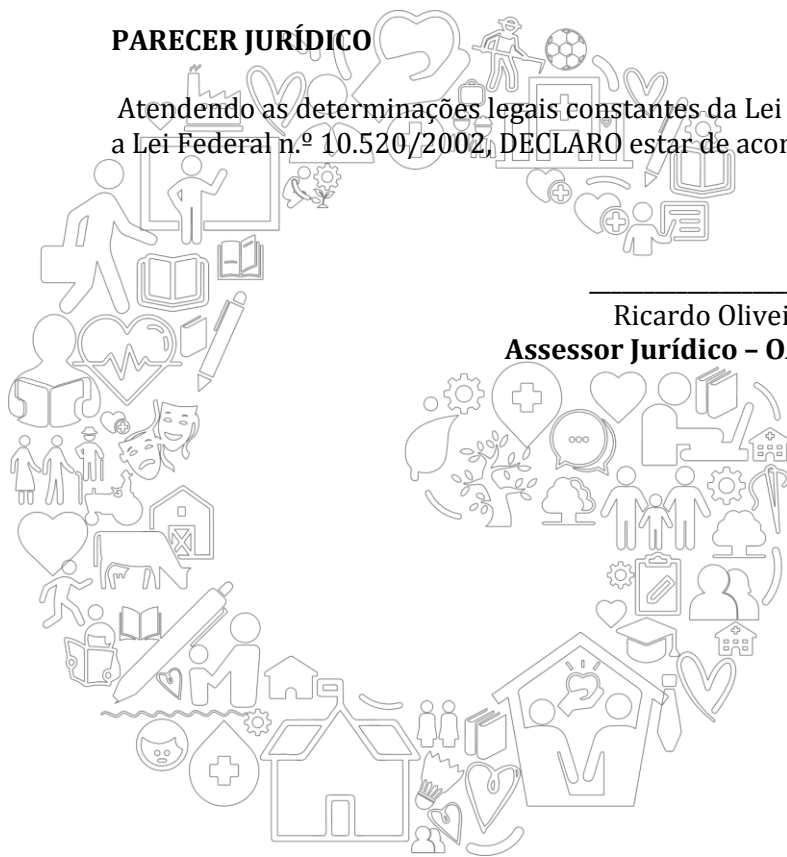


Uma
cidade
feita por
todos.

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO estar de acordo com o presente edital.

Ricardo Oliveira Zanella
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 92.615



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços Funerários, em especial o serviço de TRANSLADO.

2. JUSTIFICATIVA: O processo em questão visa prestar Auxílio Funeral às famílias em situação de Vulnerabilidade Social, que não tiverem condições de arcar com os custos do sepultamento de seus entes queridos. Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1063 de 30/03/2022, que dispõe sobre a política pública de Assistência Social do Município de Guarani, Cap V: Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas de Assistência Social e dos projetos de enfrentamento da pobreza e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 02/2021, que dispõe sobre a regulamentação de critérios e prazo para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

3. VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de translado Funeral.	KM	9.000	R\$ 4,6833	R\$ 42.149,70

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.149,70 (quarenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

4. DA UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o desenvolvimento dos trabalhos, com a definição de sua competência.

5.2. Autorizar o acesso da Contratada às unidades administrativas da Prefeitura de Guarani para a coleta dos dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, considerando o prazo de execução indicado no contrato.

5.4. Conferir se o serviço executado está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.



5.5. Providenciar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

5.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Edital.

6.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

6.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

6.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

6.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

6.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

7.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

7.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;

7.4. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8666/93 deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designados pela secretária, conforme documento anexo no processo.

8.3. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

9- DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O Serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades designadas pela secretária, mediante apresentação de Ordem de Serviço.

9.2. O prazo para a prestação do serviço será definido pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade
feita por
todos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI

Processo nº. 045/2023

Pregão Presencial nº. 018/2023

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para o serviço abaixo especificado:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de translado Funeral.	KM	9.000	R\$ 4,6833	R\$ 42.149,70

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.149,70 (quarenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

(local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Prazo de entrega: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



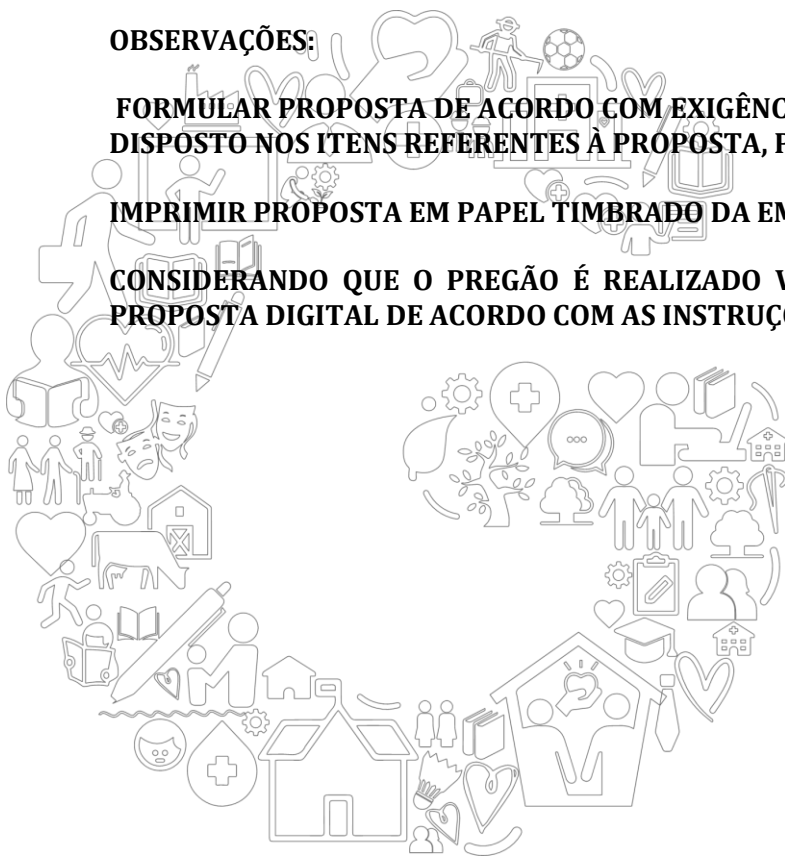
Uma
cidade
feita por
todos.

OBSERVAÇÕES:

FORMULAR PROPOSTA DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ITENS REFERENTES À PROPOSTA, PREÇOS E PRAZOS.

IMPRIMIR PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DE PREFERÊNCIA COM CNPJ.

CONSIDERANDO QUE O PREGÃO É REALIZADO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, FORMULAR A PROPOSTA DIGITAL DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ABAIXO.





ANEXO III ORIENTAÇÕES PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

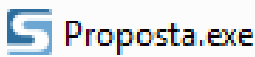
Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável **proposta-2.01.1.exe**. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

Clique em “Executar”;

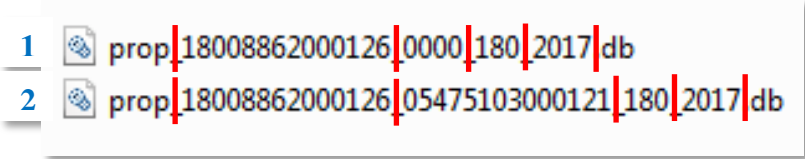
Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta: 

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:



1 prop|18008862000126|0000|180|2017|db
2 prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.



Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em "Itens".

Dependendo do "Tipo de Processo", as abas que serão habilitadas são ITENS e ITEMS. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção "Itens", ou dê um "duplo clique" sobre o item.

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão "Confirmar Propostas".

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

* "Imprimir Recibo" (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).

* "Exportar" (Converte o documento com validação em um documento "word" que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).


* "Gera Arquivo" (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão "Gera Arquivo", a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão "Reabrir Propostas" fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pelo Município de Guarani- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREG n.º 018/2023, PRC n.º 045/2023, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 018/2023, PRC n.º 045/2023, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Guarani - MG, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de
todos os termos do Edital PREG n.º 018/2023, PRC n.º 045/2023 do Município de Guarani, e ainda, que
cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 045/2023 - Pregão Presencial nº. 018/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARANI E A FIRMA
_____, SOB AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

Ata de Registro de Preços que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI/MG**, portador do CNPJ sob nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **SR (A)**. _____ devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com fundamento no Pregão nº 018/2023, PRC nº 045/2023, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços Funerários, em especial o serviço de TRANSLADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. VALOR ESTIMADO - O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A Secretária Requisitante solicitará os serviços de acordo com o preço registrado e de acordo com a sua necessidade, e emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Serviço.

3.3. A empresa deverá prestar o serviço nos dias e pelo prazo estabelecido pela Unidade Requisitante.

3.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.5. **O Município de Guarani avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.**



3.6. **Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para tal fim, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.**

3.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.

3.8. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

3.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) **o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;**
- f) por razões de interesse público.

3.10. Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O preço registrado é o seguinte:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de traslado Funeral.	KM	9.000	R\$	R\$



4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação vigente, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS:

5.1. O preço inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra, e equipamentos, sendo estes exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

6.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo;

6.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Fornecer os produtos na forma e nos prazos solicitados pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

7.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários próprios nas seguintes dotações:



3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0008.2.0113 – FONTE: 1.661.000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS;

3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0008.2.0113 – FONTE: 1.500.000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços contratados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal n.º 8666/1993.

9.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

9.4.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.4.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002.

11.2. Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Guarani – MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com a presente Ata de Registro de Preços.

Ricardo Oliveira Zanella

Assessor Jurídico – OAB/MG Nº 92.615